



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº.002/2020.

Termo de Contribuição de repasse de recursos que celebram o Município de Itaquirai/MS e a Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquirai/MS.

I - DAS PARTES

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Ricardo Favaro Neto, portador do RG nº. 3.188.970-7 SSP/PR e CPF nº. 328.742.359-20, residente à Rua Benvinda Hernandez nº. 409, nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.529/0001-86, representado por seu Presidente, Sr. Elias dos Santos, portador do RG nº 644.185 SSP/MS e CPF nº 772.637.401-25, residente à Rua Anália Tenório, 49 - centro, nesta cidade, denominado simplesmente **BENEFICIARIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS**, com a finalidade de complementar a gratificação aos comunicadores da Radio Vale Azul FM de Itaquirai, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Elias dos Santos

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/93, no artigo 116, Lei Municipal nº 551/2013 e a Lei nº. 705/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- a) Transferir para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, por meio da Secretaria de Administração, a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- b) o repasse será realizado em 08 (oito) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- c) o repasse será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas.
- d) providenciar a publicação do extrato deste termo no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- e) prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- f) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:

Elis da Silva

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Associação obriga-se a:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c) arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo;
- d) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;
- e) recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL

As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis todos os campos que contenham informações, principalmente, N° da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:

- a) Carimbo com número do termo na (parte da frente do documento);
- b) Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF);
- c) Razão Social da entidade;
- d) CNPJ da entidade;
- e) Endereço completo da entidade;
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços;

Eis de São

CF
Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do termo;

h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade);

i) - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...);

j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc...);

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais.

a) Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

b) Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira; (no caso de conta corrente específica do termo, quando for necessário depositar recursos próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”);

c) Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;

d) Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento;

e) Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso);

f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

Eus da Silva

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



11



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao termo, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Administração

04.122.0008.2.014 - Termo de Contribuição com Associação Comunitária Rádio Vale Azul

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência no período de **02 de Março de 2020 a 31 de Outubro de 2020.**

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do termo, respeitando-se,

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, 02 de Março de 2020.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal

ELIAS DOS SANTOS
Presidente da Associação

Testemunhas:

1 _____

Nome: Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03
RG: 001689100 SSP/MS

2 _____

Nome: Katiana Farina
CPF: 004.515.751-05
RG: 001266694 SSP/MS

ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI/MS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
--	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.	02– EXERCÍCIO 2020	03 – UF MS
	04 - CNPJ 03.331.529/0001-86	


05 – BANCO	06 – AGÊNCIA	07 – CONTA CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL <input type="checkbox"/> 2. EMENDA	11- NATUREZA DO PARTÍCIPE 1.INTERVENIENTE <input type="checkbox"/> 2.EXECUTOR	12 – EMENDA N.º -----	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE 03.331.529/0001-86	

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Cultura	15- ÓRGÃO FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
--	---

16- AÇÃO A SER FINANCIADA Complemento salarial dos funcionários da Rádio Vale Azul FM
--

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de contribuição a transferência de recursos do município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI – MS, com a finalidade de complementar o salário dos funcionários da Rádio Vale Azul FM.
--

18 –JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS foi criada no ano de 1998 e a rádio foi ao ar no ano de 2005. A proposta desta Associação é a de fornecer informações que não são transmitidas pelas grandes estações de rádio e televisão no modelo empresarial. Ou, caso uma informação seja veiculada num desses meios de comunicação de massa, a quem realmente interessa saber (o “homem comum”), tal informação acaba não sendo compreendida. Os comunicadores das rádios comunitárias se sentem na obrigação de interpretar as notícias que a comunidade ouve ou lê por outros canais de comunicação. Ademais, eles não se sentem representados nas mídias tradicionais. Essa é uma das razões porque eles acreditam ser tão importante a existência de uma rádio comunitária na comunidade. Outra característica que demonstra a importância da radiodifusão comunitária é o caráter local e imediato da informação que é veiculada por elas. Muito do conteúdo das rádios comunitárias são informações de fatos corriqueiros que ocorrem na comunidade, informações essas que jamais ganhariam pauta na grande imprensa por falta de relevância. Mas, para a comunidade local, informação desse tipo é fundamental para se inteirar do que está ocorrendo na localidade em que vivem. Além da importância imaterial de uma rádio comunitária, tem também a importância econômica. Para o comércio local, quase sempre constituído de micro pequenas empresas de, é vantajoso anunciar suas atividades na emissora local. Vale lembrar que a legislação que regulamenta as rádios comunitárias proíbe a inserção de publicidade paga, mas permite o anúncio por meio de “apoio cultural”. A grande influência das emissoras comunitárias não se limita ao campo econômico. A rádio comunitária ajuda a conservar a tradição, os valores, os costumes locais, incluindo a tradição oral. A oralidade do rádio proporciona que os costumes, valores, ideias e até folclores locais continuem sendo um conteúdo de divulgação por meio da oralidade tradicional em plena era da escrita e da imagem em que se vive hoje. Com essas justificativas, a Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí propõe a celebração do Termo de contribuição para complementar a gratificação pelo trabalho voluntário.

19. AUTENTICAÇÃO LOCAL: Itaquiraí/MS DATA: 02/03/2020 Elias dos Santos DIRETOR GERAL	 ASSINATURA DO DIRETOR GERAL
---	---


ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI/MS	CADASTRO DO CONVENENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.	ANEXO I I
--	---	------------------

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO				
01 - Nº CADASTRAL DO Termo de Contribuição		02 - Nº DO PROCESSO		03 - EXERCÍCIO 2020
04 - BANCO	05 - AGÊNCIA	06 - CONTA CORRENTE	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	08 - UF MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE				
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.		10- CNPJ 03.331.529/0001-86	11 - UF MS	
12 - ENDEREÇO COMPLETO Rua BENVINDA HERNANDES, 1033			13 - MUNICÍPIO Itaquiraí/MS	14 - CEP 79965-000
15 - CX POSTAL -----	16 - DDD/TELEFONE (067) 3476 1064	17 - FAX (067) 3476 1064	18 - E-MAIL	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Elias dos Santos		20- CPF 772.637.401-25		
21- CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR GERAL	22 - RG Nº. 000.644.185	23 - DATA EXPEDIÇÃO 18/10/1989	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Anália Tenório nº 49		26 - MUNICÍPIO Itaquiraí	27 - UF MS	28 - CEP 79965-000
29 - DDD/TELEFONE		30 - CELULAR 9-9687-0507	31 - E-MAIL elias_santos36@hotmail.com	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE				
32- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE Elias dos Santos		33 - CPF 772.637.401-25		
34 - CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR GERAL	35 - RG Nº. 000.644.185	36 - DATA EXPEDIÇÃO 18/10/1989	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
38- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Anália Tenório n 49		39 - MUNICÍPIO Itaquiraí	40 - UF MS	41 - CEP 79965-000
42 - DDD/TELEFONE		43 -CELULAR 9-9687-0507	44 - E-MAIL elias_santos36@hotmail.com	

5. AUTENTICAÇÃO	
LOCAL: Itaquiraí /MS	.DATA: 02/03/2020
 ASSINATURA DO DIRETOR GERAL	

OBSERVAÇÃO:
NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO

**ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM
DE ITAQUIRAI/MS**

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE 02 - AÇÃO 3 - Nº DO PROCESSO
 Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	04 - ANO	05 - META	12 - MESES												R\$ 36.000,00		
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
	2020	1	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
					4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDEnte (EM R\$ 1,00)

PROponente (EM R\$ 1,00)	12 - ANO	9 - META	12 - MESES														
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 36.000,00

13 - AUTENTICACÃO

Local: Itaquiraí/MS
 Data: 02/03/2020

Elias dos Santos
 NOME DO DIRETOR GERAL

Elias dos Santos
 ASSINATURA DO DIRETOR GERAL



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1457

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Sexta-feira, 13 de março de 2020

MM EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2020.03.13 17:12:09 -04'00"

LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da APAE de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Estatuto Social, convoca todos os associados da APAE de Itaquiraí, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede, à Rua Campo Grande, nº 693, no dia 15/04/2020, às 19:00 horas, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados, aptos a votarem, e, em segunda, às 19:30 horas, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão de 2019.
- 2- Apreciação e aprovação do Balanço financeiro e Patrimonial do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Itaquiraí - MS, 12 de março de 2020.

Luzia Aparecida Miranda
Presidente da APAE/Itaquiraí-MS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020

A Prefeitura de Itaquiraí, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 1.391/2006/PM, e Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo Art. 3º E 15-A, 51º, da Lei Complementar 123/2006 para futura contratação de empresa especializada na fornecimento de café, açúcar e chá mate, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaquiraí-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 25 de março de 2020 às 08:00 horas.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitação e Contratos, no Paço Municipal, sito à Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

Itaquiraí - MS, 12 de março de 2020.
Vilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira.

EXTRATO

Extrato de Termo de Parceria nº. 001/2020

Custo do Projeto: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Local de Realização do Projeto: Escola Família Agrícola de Itaquiraí/MS

Data de Assinatura do TP: 02/03/2020 **Início do Projeto:** 02/03/2020 **Término:** 31/12/2020

Objeto do Termo de Parceria: Constitui objeto do presente termo atender despesas de manutenção da Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí/MS.

Nome da OSCIP: Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí - AEFAI - CNPJ: 05.364.414/0001-13

Endereço: Projeto de Assentamento Lua Branca, BR 163, KM 80

Cidade: Itaquiraí **UF:** Mato Grosso do Sul **CEP:** 79965-000

Tel: (67) 999776155 **E-mail:** etaiata@hotmail.com

Nome do Responsável: Maria de Lourdes Souza

Cargo/Função: Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí

Extrato do Termo de Contribuição nº. 002/2020

Partes: Município de Itaquiraí-MS-CNPJ 1540041/0004-4 e Associação Comunitária Rádio Vale Azul de Itaquiraí/MS-CNPJ 03.331.529/0001-86
Despesa:
Órgão 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0008.2.014 Termo de Contribuição com Associação Comunitária Rádio Vale Azul
84 3.3.50.43.00.00.00.01 Subvenções Sociais
Total: R\$ 36.000,00

Forma de transferência: 06 parcelas de 4.500,00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, artigo 116, Lei Municipal nº 551/2013 e Lei nº 705/2019

Objeto: Constitui objeto do presente termo a transferência de recursos do Município para a Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí-MS, com a finalidade de complementar a gratificação aos comunicadores da Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí.

Recurso: Valor total do Termo: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência: Início em 02/03/2020 à 31/10/2020

Data: 02/03/2020

Assinaturas: Ricardo Favaro Neto - CPF: 228.742.359-80
Elias dos Santos - CPF: 772.637.401-25

DECRETO

DECRETO Nº 4.436/2020 - 10/03/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 705/2019 de 19/12/2019, publicada em 19/12/2019, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 262.750,23 (Duzentos e sessenta e dois reais, seicentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficitariamente dotado para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

I - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO		R\$ 262.750,23
De acordo com o Art. 10º, parágrafo 1º e 2º: I - Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa.		
01.01 - Câmara Municipal de Itaquiraí		R\$ 262.750,23
01.01.01.031.0001.2.001 - 319011		R\$ 140.750,23
01.01.01.031.0001.2.001 - 339030		R\$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339039		R\$ 90.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 449052		R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	262.750,23

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anulados parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 262.750,23 referente ao parágrafo 2º do artigo 10º**, conforme segue:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		R\$ 262.750,23
De acordo com o Art. 10º, parágrafo 1º e 2º: I - Supl. p/ atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa.		
04.01 - Secretaria de Planejamento e Finanças		R\$ 262.750,23
04.01.04.123.0005.2.008 - 319011		R\$ 262.750,23
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R\$	262.750,23

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 10 de março de 2020.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.itaquirai.ms.gov.br